



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre critérios para participação na eleição do “Professor Destaque Municipal” – ano 2019.

CONSIDERANDO a edição da Lei n.º 2.614, de 31 de maio de 2006, que institui a eleição do “Professor Destaque Municipal”, sendo este uma das principais iniciativas para a valorização do trabalho docente e a disseminação de práticas educativas de sucesso em consonância com a Lei n.º 3.047, de 23 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o objetivo de identificar, valorizar, promover e divulgar experiências educativas de qualidade, planejadas e executadas por professores regentes da Rede Municipal de Ensino de Congonhas – MG;

RESOLVE:

Art. 1º Poderão inscrever-se e concorrer ao Prêmio “Professor Destaque Municipal” todos os Professores Regentes da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Congonhas – MG, incluindo professores da Educação de Jovens e Adultos - EJA, Centro de Estudos Supletivos – CESU e Creches que desenvolverem seus trabalhos em regência de turmas e aulas, tempo integral, sala recurso e recuperação nas seguintes categorias:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental I;
- III – Ensino Fundamental II.

Parágrafo único. A Creche participará da categoria Educação Infantil, a Educação de Jovens e Adultos – EJA/CESU – Centro de Estudos Supletivos Prof. Juvenal de Freitas Ribeiro participará da categoria Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.

Parágrafo Único - O pleito visa

Art. 2º O professor escolhido como “Professor Destaque Escolar”, representante de cada uma das instituições participantes, será agraciado com o Certificado Honra ao Mérito e o “Professor Destaque Municipal”, escolhidos entre os “Professores Destaque Escolar, fará jus ao prêmio de R\$4.000,00 (quatro mil reais) a ser disponibilizado com recursos da Prefeitura de Congonhas, para cada uma das três categorias.

Art. 3º A responsabilidade do evento caberá à Prefeitura Municipal de Congonhas – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O cadastro e envio do Projeto do Concurso “Professor Destaque Municipal 2019”, ocorrerá no período de 28 a 31 de outubro 2019, respeitando o limite de horário das 23h59 (horário de Brasília-DF).

I - antes de fazer o cadastro, os participantes deverão ler a Resolução, disponível no Diário Eletrônico no site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br).

II - os participantes deverão preencher todos os dados cadastrais constantes nas abas inscrição, projeto e fotos, que serão encaminhadas por e-mail às Escolas.

III – os dados cadastrais deverão ser encaminhados, exclusivamente via internet, por meio do e-mail institucional da escola para o endereço eletrônico [premieritopedagogico@congonhas.mg.gov.br](mailto:premieritopedagogico@congonhas.mg.gov.br)

IV - é de inteira responsabilidade do participante o conteúdo do trabalho e os dados cadastrais fornecidos.

V- ao enviar os dados cadastrais para o e-mail [premieritopedagogico@congonhas.mg.gov.br](mailto:premieritopedagogico@congonhas.mg.gov.br) o candidato aceita todas as condições, declarando estar de acordo com os requisitos descritos nas considerações finais desta Resolução, e concorre ao Prêmio “Mérito Pedagógico Paulo Freire”.

VI - a Comissão Especial não se responsabiliza pelo não recebimento da ficha cadastral enviada pelos participantes, bem como, por impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de Internet utilizado ou no próprio site.

VII - caso o participante não receba a mensagem de confirmação de participação em até 24 (vinte e quatro) horas do envio da ficha cadastral, é necessário que o mesmo envie um e-mail para o endereço eletrônico [premieritopedagogico@congonhas.mg.gov.br](mailto:premieritopedagogico@congonhas.mg.gov.br) informando à Comissão Especial. Não serão aceitas reclamações após prazo determinado para os cadastros.

VIII - o professor eleito como “Professor Destaque Escolar” em mais de uma escola, deverá optar pela instituição que deseja representar, em caso de projeto semelhante.

IX - o professor poderá concorrer em 2 (duas) categorias, desde que detentor de 2 (dois) cargos na Rede Municipal.

X - a participação é pessoal e intransferível.

XI - o trabalho, mesmo que desenvolvido em grupo, deverá ser inscrito no nome de apenas um educador e, nesse caso, mencionar no relato os demais autores (colaboradores).

XII - a Comissão Especial premiará somente o educador em nome do qual o trabalho foi inscrito, não se responsabilizando pela divisão do Prêmio entre os demais integrantes do grupo, se houver.

Art. 6º O Projeto desenvolvido pelo educador deverá relatar uma experiência educativa relacionada ao lema gerador: “Educação: Crescimento e Transformação”.

Parágrafo único. O relato da experiência educativa corresponde à descrição do trabalho elaborado e desenvolvido pelo “Professor Destaque Escolar”, preenchendo todos os campos solicitados e de acordo com o número máximo de caracteres disponibilizados no formulário de inscrição.

I - Na aba INSCRIÇÃO, preencher os dados referentes a:

Ata de Eleição do “Professor Destaque Escolar”;  
Dados de Identificação do “Professor Destaque Escolar”;  
Breve descrição do Projeto.

II - Na aba PROJETO, preencher os dados referentes a:

- a) Apresentação
- b) Justificativa
- c) Elaboração e Colaboradores
- d) Período de execução
- e) Abrangência
- f) Público alvo
- g) Meta
- h) Objetivo geral
- i) Objetivos específicos
- j) Conteúdos curriculares
- k) Metodologia
- l) Recursos
- m) Executor e parcerias
- n) Cronograma físico



- o) Resultados alcançados/observados
- p) Avaliação
- q) Bibliografia

III - Na aba FOTOS, alocar no máximo 05 fotos devidamente legendadas (formato JPEG).

Art. 7º Os projetos inscritos serão analisados e selecionados pela Comissão Especial, nomeada por Portaria pela PMC.

Art. 8º O candidato a “Professor Destaque Escolar” deverá atender aos requisitos previstos no art. 2º do Decreto nº 6.879, de 08 de outubro de 2019, descritos abaixo:

I - ter desenvolvido projetos significativos no corrente ano;

II - ser regente de turma e aulas na Rede Municipal de Ensino;

III - estar em atividade na escola, até a data da eleição;

IV - não ter se afastado da regência, por período superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa ou por motivos não admitidos na legislação municipal;

V - ter se destacado na regência de turmas ou aulas;

VI - ser reconhecido como inovador em sua prática docente.

Art. 9º As etapas do Prêmio “Professor Destaque Municipal” ocorrerão da seguinte forma:

§ 1º Primeira etapa - “Professor Destaque Escolar”:

I - divulgação da legislação referente ao Prêmio “Professor Destaque Municipal”, por meio da Comissão Especial e Escolas;

II - eleição do “Professor Destaque Escolar” por voto nominal e secreto dos professores e funcionários.

§ 2º Segunda etapa - “Professor Destaque Municipal”:

I - cadastro do “Professor Destaque Escolar” conforme descrito no art. 5º desta Resolução;

II - análise dos documentos comprobatórios pela Comissão Especial;

III - divulgação da lista dos projetos aprovados;

IV - análise do Projeto pela Comissão Especial.

§ 3º Terceira etapa – Apresentação do projeto pelo “Professor Destaque Escolar” à banca composta pelos membros da Comissão Especial obedecidos os seguintes critérios:

I - pontualidade;

II - material da apresentação gravado em pen drive;

III - uso de data show;

IV - apresentação em Power Point contendo a descrição do Projeto, máximo de 5 fotos e opcionalmente, 1 vídeo de no máximo 90 segundos;

V - cada apresentação terá no máximo vinte e cinco minutos, sendo 15 para a explanação e apresentação de materiais e 10 minutos para questionamentos pela Comissão;

VI - ao candidato não será divulgada a nota da apresentação oral após sua explanação.

§ 4º - Quarta etapa – Da avaliação da apresentação do projeto:

I - na apresentação oral, o candidato será avaliado quanto aos seguintes requisitos:

a) pontualidade;

b) domínio do conteúdo;

c) organização da apresentação;

d) habilidades de comunicação e expressão;

e) capacidade de argumentação;

f) uso dos recursos audiovisuais;

g) e apresentação estética do trabalho;

II - a apresentação oral do projeto obedecerá à seguinte distribuição de tempo:

15 (quinze) minutos para a apresentação oral pelo candidato, incluindo a apresentação de materiais;

10 (dez) minutos de questionamentos por membros da Comissão para esclarecimentos sobre o trabalho;

III - a nota final de cada examinador será a soma do trabalho escrito e apresentação oral (com valor de 0 a 100 pontos);

IV - a média final de cada candidato será calculada pela soma das notas dadas pelos membros da Comissão;

V - a avaliação será documentada em formulários de avaliação (Trabalho escrito e Apresentação Oral) constando as notas recebidas por cada avaliador, membro da Comissão Especial, sem a identificação destes;

VI - o candidato ao Prêmio “Professor Destaque Municipal” poderá ter acesso às notas recebidas somente após a premiação dos vencedores;

VII - ao candidato ao Prêmio “Professor Destaque Municipal” não será assegurado o direito a recurso da nota recebida pelos avaliadores, membros da Comissão Especial encarregada de realizar o certame do Prêmio “Professor Destaque Municipal” – Ano 2019.

§ 5º - 5ª etapa – Solenidade e Premiação:

I - A premiação dos vencedores e a divulgação do “Professor Destaque Municipal”, por categoria, ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2019, em evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

Art. 10. Os candidatos serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de textos, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem de pessoas.

I - A Comissão Especial desclassificará aquele que se utilizar de quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos nesta Resolução;

II - caso sejam verificados projetos idênticos, a Comissão Especial, de forma soberana, desclassificará ambos;

III - os materiais que forem encaminhados por solicitação da Comissão Especial durante o processo de seleção, não serão devolvidos;

IV - o participante declara, desde o seu cadastramento, ser de sua autoria os trabalhos encaminhados e concorda em cedê-los e transferi-los para a Comissão Especial, sem quaisquer ônus para essa e, em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais sobre os mesmos, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, na divulgação do resultado, incluindo sem se limitar a editar, publicar e reproduzir qualquer informação dos trabalhos enviados e divulgá-los por meio de qualquer tipo de mídia, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos;

V - a autenticidade dos trabalhos enviados pelo participante será avaliada pela Comissão Especial, sendo desclassificados os trabalhos que infringirem quaisquer das condições estabelecidas nesta Resolução;

VI - caso a avaliação a que se refere o item anterior, após a definição dos contemplados, ateste que qualquer deles infringira alguma das condições estabelecidas nesta Resolução ou declarara alguma informação inverídica, mesmo que por omissão, este participante será desclassificado e será declarado vencedor aquele que estiver classificado na posição imediatamente seguinte a ele;

VII - caso seja constatado pela Comissão Especial qualquer descumprimento desta Resolução ou, ainda, tentativa de fraude, o participante será automaticamente excluído do Prêmio, independentemente do envio de qualquer notificação e, caso seja ganhador, o prêmio será transferido para o próximo participante classificado dentro das condições válidas e previstas nesta Resolução;

VIII - ao participar desse Concurso, nos termos desta Resolução, os participantes estarão automaticamente cedendo o direito de uso de sua imagem e voz



por prazo indeterminado, não implicando em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Comissão Especial;

IX - os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Concurso serão submetidos à Comissão Especial para avaliação, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis;

X - o participante que se comportar de forma que manipule intencionalmente a operação do Concurso ou que violar os termos e condições impostos nesta Resolução, estará automaticamente desclassificado, independente da etapa em que o Concurso se encontre.

Art.11 Quaisquer informações poderão ser esclarecidas por meio do e-mail: premiomeritopedagogico@congonhas.mg.gov.br. Esse Concurso, assim como esta Resolução, poderão ser alterados, a critério da Comissão Especial, mediante publicação no site da Prefeitura de Congonhas.

Art. 12 . Faz parte desta Resolução o Anexo I – Cronograma de ações e datas das etapas do concurso.

Art. 13. Fica revogada a Resolução nº 003, de 08 de outubro de 2019.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de outubro de 2019.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONGONHAS-MG

### ANEXO I CRONOGRAMA

| O que?   | Quando?            |
|--|--------------------|
| Alteração do Decreto (minuta)                                      | 12/08/2019         |
| Revisão e alteração da Resolução                                   | 13/08/2019         |
| Elaboração do cronograma   | 13/08/2019         |
| Revisão da ficha de avaliação dos projetos                         | 06/09/2019         |
| Publicação do Decreto  | 09/10/2019         |
| Divulgação da Portaria e Resolução                                 | 09/10/2019         |
| Eleição Professor Destaque Escolar                                 | 14/10 a 18/10/2019 |
| Revisão e formatação do projeto pela equipe da escola              | 21/10 a 25/10/2019 |
| Período de inscrição e envio dos documentos e projetos             | 28/10 a 31/10/2019 |
| Análise dos documentos enviados à Comissão                         | 1º/11/2019         |
| Divulgação da lista de projetos classificados para a Segunda Etapa | 1º/10/2019         |
| Análise dos projetos   | 04/11 a 07/11/2019 |
| Apresentação do projeto pelo professor                             | 08/11 a 14/11/2019 |
| Condensar dados Mérito   | 16/11 a 18/11/2019 |
| Repasse dos nomes para setor de compras/ Confecção Placas          | 19/11/2019         |
| Premiação  | 05/12/2019         |

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### INTIMAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº FUMCULT/002/2019

Por cumprimento do princípio da publicidade, a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações torna público a divulgação do resultado final da fase de classificação, conforme disposto na Ata 04, de 19/09/2019. Única licitante classificada e vencedora do certame: OSW Manutenção e Serviços Minas Gerais Eireli – EPP., com o valor total de R\$472.608,56 (quatrocentos e setenta e dois mil, seiscentos e oito reais e cinquenta e seis centavos), validade da proposta 60 (sessenta) dias e demais condições de acordo com o Edital. Este extrato será publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município de Congonhas - MG, para o pleno conhecimento de seu teor. Geraldo Sebastião de Andrade-Presidente da CPJL.15/10/2019.

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº PMC/013/2019

Objeto: Execução das obras e serviços de requalificação da Praça Portugal inclusive a Rua Vitor de Freitas, parte da Av. Governador Valadares e Rua Benedito Quintino, com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Congonhas/MG. Critério: Menor Preço. Entrega dos Envelopes: Dia: 18/11/2019 até às 09:00 horas. Abertura dos envelopes: Dia: 18/11/2019 às 09:05 horas. Endereço: Avenida Júlia Kubitschek, nº 230-1ºPiso, Centro em Congonhas - MG. Maiores informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1183 e 1197, ou pelo site [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins-



Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/338, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019**

Concede férias-prêmio ao servidor que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável da Secretaria Municipal de Saúde a concessão de férias-prêmio, em gozo, ao servidor Sérgio Santana, conforme requerimento online ERO – 9069-2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Sérgio Santana, matrícula 60342, Auxiliar de Saúde, 1 mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 16 de outubro de 2019, referente ao período aquisitivo 2011/2016, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2012).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 15 de outubro de 2019.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/339, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Josienne Kelly Morais Osório, conforme requerimento online ERO – 9046-2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Josienne Kelly Morais Osório, matrícula 44091, Professor PEB II, 1 mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 6 de novembro de 2019, referente ao período aquisitivo 2009/2014, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2012).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de outubro de 2019.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/340, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Maria de Jesus Santana Vartuli, conforme requerimento online ERO – 9029-2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Maria de Jesus Santana Vartuli, matrícula 20140888, Professor PEB I, 1 mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 11 de novembro de 2019, referente ao período aquisitivo 2013/2018, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2012).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de outubro de 2019.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/341, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

Concede férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO que foi autorizada pela responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Flávia Cristina Maria, conforme requerimento online ERO – 9056-2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Flávia Cristina Maria, matrícula 43441, Professor PEB II, 1 mês de férias-prêmio, a ser gozado a partir do dia 11 de novembro de 2019, referente ao período aquisitivo 2009/2014, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2012).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de outubro de 2019.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/342, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

Designa servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 44 e seus incisos da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva estável Elione Andréa de Freitas, Chefe de Departamento de Apoio Operacional, matrícula 40111, para exercer cumulativamente e interinamente o cargo em comissão de Diretor de Programas e Projetos Habitacionais, símbolo “D”, a partir de 16 de outubro de 2019 até o retorno da licença maternidade da titular Cristiane Araújo Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de outubro de 2019.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ATA Nº PMC/116/2019**

Partes: Município de Congonhas X MAC Suprimentos e Material de Escritório LTDA-ME. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de suprimentos para impressoras, a fim de atender necessidades da Secretaria de Administração, Saúde e Gestão Urbana da Prefeitura Municipal de Congonhas. Prazo de vigência 12 meses. Valor: R\$ 7.358,00. Data: 02/10/2019.

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



---

Congonhas, 16 de Outubro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 9 | Nº 2314

---

Câmara Municipal de Congonhas  
FUMCULT  
PREVCON

---